LEI Nº 2058, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA LEIS MUNICIPAIS Nº 1194/2006, Nº 1229/2006, Nº 1509/2010, Nº 1957/2014 E Nº 1971/2015.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de BARÃO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 1194, de 21 de junho de 2006, alterada pela Lei nº 1413, de 21 de janeiro de 2009, que reestruturou o Sistema de Controle Interno, acrescentando os parágrafos quarto e quinto ao art. 4º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.4º**...
Parágrafo 3º...
Parágrafo 4º - A Gratificação será devida nas férias, na gratificação natalina e nos afastamentos legais.
Parágrafo 5º - Os servidores que vierem a substituir os membros titulares da Central do Sistema de Controle Interno terão direito à percepção da gratificação de que trata esta Lei, na proporção da substituição." (NR)

Art. 2º Altera a Lei Municipal nº 1229, de 18 de outubro de 2006, que criou a Gratificação aos membros da Comissão de Licitações, acrescentando o parágrafo único ao art. 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo único** - A Gratificação será devida nas férias, na gratificação natalina e nos afastamentos legais." (NR)

Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 1509, de 07 de abril de 2010, alterada pela Lei nº 1889, de 04 de junho de 2014, que instituiu a Gratificação de Serviço a servidor responsável pelos serviços de Tesouraria, sendo que o parágrafo único do art. 1º passará a ser

parágrafo primeiro, acrescentando-lhe o parágrafo segundo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.1º** ...
Parágrafo primeiro - ...
Parágrafo segundo - A Gratificação será devida nas férias, na gratificação natalina e nos afastamentos legais." (NR)

Art. 4º Altera a Lei Municipal nº 1957, de 17 de dezembro de 2014, que criou e extinguiu Cargos em Comissão e respectivas Funções Gratificadas e criou Gratificação de Função de Natureza Especial, alterando o parágrafo único do art. 4º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** ...
Parágrafo único. A Gratificação, que será mensal, será devida nas férias, na gratificação natalina e nos afastamentos legais." (NR)

Art. 5º Altera a Lei Municipal nº 1971, de 05 de fevereiro de 2015, que criou a Gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de condução de veículo de transporte escolar municipal, alterando o parágrafo segundo do art. 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** ...
§ 1º ...
§ 2º A Gratificação, que será mensal, será devida nas férias, na gratificação natalina e nos afastamentos legais." (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 22/12/2015
Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração